

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer n° 317/2008-CEDF Processo n° 410.004036/2008 Interessado: **Raquel Gomes Pires**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Raquel Gomes Pires, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.880 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Raquel Gomes Pires, concluídos no ano de 2007, na Escola Secundária Abrolhos, na cidade de Assomada, Cabo Verde, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de dezembro de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/12/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal